



LEI Nº 2.177, DE 24 DE JULHO DE 2019

“ALTERA DENOMINAÇÕES E VALORES, EXTINGUE E CRIA GRATIFICAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A presente Lei tem por objetivo alterar denominações e valores, extinguir e criar gratificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 2º. O valor correspondente à Função de Confiança denominada Diretor de Creche prevista no artigo 59, da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019, passa a ser de R\$ 1.015,00;

Art. 3º. O valor correspondente à Função de Confiança denominada Diretor de Escola, prevista no artigo 60, da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019, passa a ser de:

- a) Diretor de Escola – Tipologia 1: R\$ 1.526,08.
- b) Diretor de Escola – Tipologia 2: R\$ 1.613,31.
- c) Diretor de Escola – Tipologias 3 e 4: R\$ 1.707,12.

Art. 4º. O valor correspondente à Função de Confiança denominada Orientador (Tipologias 02, 03 e 04), prevista no artigo 84, da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019, passa a ser de:

- a. Orientador – Tipologia 2: R\$ 1.144,37.
- b. Orientador – Tipologias 3 e 4: R\$ 1.238,08.

Art. 5º. O valor correspondente à Função de Confiança denominada Supervisor Escolar, prevista no artigo 88, da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019, passa a ser de:

- a. Supervisor Escolar – R\$ 1.238,08.
- b. Supervisor Escolar – Tipologia 1: R\$ 1.003,56.
- c. Supervisor Escolar – Tipologia 2: R\$ 1.144,37.
- d. Supervisor Escolar – Tipologias 3 e 4: R\$ 1.238,08.

Art. 6º. O valor correspondente à Função de Confiança denominada Vice-Diretor(a) Escolar, prevista no artigo 89, da Lei nº 2.163, de 19 de junho de 2019, passa a ser de:

- a. Vice-Diretor Escolar – Tipologia 1: R\$ 1.191,17.
- b. Vice-Diretor Escolar – Tipologia 2: R\$ 1.284,98.
- c. Vice-Diretor Escolar – Tipologias 3 e 4: R\$ 1.472,60.



Art. 7º. Fica extinto o cargo comissionado denominado Coordenador Geral de CPL e Pregoeiro, criado por meio da Lei nº 1.888, 22 de setembro de 2015, em seu artigo 3º, Anexo III.

Art. 8º. Fica criada o cargo comissionado denominado COORDENADOR(A) GERAL DO SETOR DE LICITAÇÕES, na estrutura organizacional do Gabinete, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

I – O valor da gratificação do cargo comissionado descrito neste artigo será de R\$ 2.800,00.

Art. 9º. O *caput* do artigo 20, da Lei Municipal nº 2.079/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20. São atribuições e competências do(a) COORDENADOR(A) GERAL DO SETOR DE LICITAÇÕES:”

REDAÇÃO ANTERIOR:

“Art. 20. São atribuições e competências do(a) COORDENADOR(A) GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO:”

Art. 10. Fica alterada a denominação e o vencimento da função comissionada denominada Chefe da Seção de Material de Patrimônio para Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, alterando-se, também, as respectivas denominações existentes no § 9º, do art. 69, e no Anexo VIII, da Lei nº 709/2002 e no art. 82 da Lei nº 2.079, de 20 de julho de 2018.

Parágrafo único. O valor da função comissionada de Diretor da Divisão de Material e Patrimônio será de R\$ 943,92.

Art. 11. Fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2.163, de 19 de julho de 2019, na Tabela de Gratificações Inerentes ao Cargo, a gratificação inerente ao cargo efetivo de Encarregado de Serviços, Pontes e Bueiros, no valor de R\$ 579,46, com efeitos retroativos à data de 01 de julho de 2019.

Art. 12. As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste/RO, 24 de julho de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município